

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Junho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, técnico superior assessor, 3.^º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — requisitado, nos termos do artigo 34.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Despacho n.º 116/GM/92, de 23 de Dezembro, de criação do GADA, para exercer funções de técnico do GADA, equiparáveis em termos de responsabilidade a chefe de departamento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, José Augusto Ferreira dos Santos.

**CABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Despacho n.º 5/SAJ/93

1. Considerando o disposto no artigo 4.^º, n.º 1, da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, subdelego no administrador da Imprensa Oficial de Macau, licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Imprensa Oficial de Macau;
- i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- j) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

l) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

m) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.^º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

o) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

p) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Imprensa Oficial de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

q) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Imprensa Oficial de Macau;

r) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o administrador poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador da IOM entre 1 de Outubro de 1993 e a data da publicação deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 7 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, António Manuel Macedo de Almeida.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^o o Governador, de 24 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.^º e no artigo 4.^º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.^º e no artigo 41.^º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, as funções de administrador da Imprensa Oficial de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, Jorge Noronha e Silveira.